Lei nº 1.499, de 29 de fevereiro de 2.016.

"Autoriza a recomposição dos subsídios dos Agentes Políticos – Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais – do Município de Careaçu, MG e dá outras providências".

Autoria dos Vereadores: Orlando dos Reis Gonçalves Filho – Presidente
Sidney Souza Silva – Vice-Presidente
Júlio César Máximo – Secretário

Art. 1º. – (Vetado).

Art. 2º. Fica autorizada a recomposição dos subsídios dos Agentes Políticos – Vereadores – do Município de Careaçu, MG, em 11,27% (onze vírgula vinte e sete por cento).

Art. 3º. O percentual apresentado é o acumulado dos últimos 12 (doze) meses, a partir de 1º de janeiro de 2015, através do Índice Nacional de Preço ao Consumidor (INPC) divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), conforme demonstrativo em Anexo Único que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2016.

Careaçu, 29 de fevereiro de 2.016.

Djalma Pelegrini
Prefeito Municipal

Aos 29 de fevereiro de 2.016, foi publicado no mural da recepção da Prefeitura Municipal de Careaçu a Lei nº **1.499/2.016**. Careaçu, 29 de fevereiro de 2.016. _____(Dra. Juliana Bertinato Barroso – Assessora Jurídica Municipal-OAB-MG 105.387)

INPC / IBGE

Mês/ano	Índice do mês (em %)	Índice acumulado no ano (em %)	Índice acumulado nos últimos 12 meses (em %)
Dez/2015	0,90	11,2762	11,2762
Nov/2015	1,11	10,2836	10,9674
Out/2015	0,77	9,0729	10,3308
Set/2015	0,51	8,2395	9,9038
Ago/2015	0,25	7,6902	9,8820
Jul/2015	0,58	7,4217	9,8052
Jun/2015	0,77	6,8022	9,3140
Mai/2015	0,99	5,9861	8,7607
Abr/2015	0,71	4,9472	8,3407
Mar/2015	1,51	4,2073	8,4160
Fev/2015	1,16	2,6572	7,6791
Jan/2015	1,48	1,4800	7,1256

Fonte: www.portalbrasil.net